

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, por meio da sua Comissão de Contratação, designada pelo Portaria nº 828/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **11/11/2025**

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Horário do início da Disputa: **08:30** do dia **11/11/2025**.

Horário do fim da Disputa: **14:30** do dia **11/11/2025**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de uniformes completos e padronizados, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. A contratação será por **LOTE**, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRICAO	QUANT	UND	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
1	CAMISA MANGA LONGA PARA ACS e ACE: Com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V) na cor azul Royal com estampa na parte frontal medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura (estampa colorida). Tamanho (P)	4	UND	R\$ 111,67	R\$ 446,68



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

2	CAMISA MANGA LONGA PARA ACS e ACE: Com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V) na cor azul Royal com estampa na parte frontal medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura (estampa colorida). Tamanho (M)	20	UND	R\$ 111,67	R\$ 2.233,40
3	CAMISA MANGA LONGA PARA ACS e ACE: Com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V) na cor azul Royal com estampa na parte frontal medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura (estampa colorida). Tamanho (G)	28	UND	R\$ 111,67	R\$ 3.126,76
4	CAMISA MANGA LONGA PARA ACS e ACE: Com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V) na cor azul Royal com estampa na parte frontal medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura (estampa colorida). Tamanho (GG)	14	UND	R\$ 111,67	R\$ 1.563,38
5	CAMISA MANGA LONGA PARA ACS e ACE: Com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V) na cor azul Royal com estampa na parte frontal medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura (estampa colorida). Tamanho (EXG)	4	UND	R\$ 111,67	R\$ 446,68
6	CALÇA PARA ACS e ACE: Com bolso e elástico no cócs (atrás), com 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul petróleo. Tamanho (P)	6	UND	R\$ 208,33	R\$ 1.249,98
7	CALÇA PARA ACS e ACE: Com bolso e elástico no cócs (atrás), com 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul petróleo. Tamanho (M)	16	UND	R\$ 208,33	R\$ 3.333,28



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

8	CALÇA PARA ACS e ACE: Com bolso e elástico no cócs (atrás), com 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul petróleo. Tamanho (G)	28	UND	R\$ 208,33	R\$ 5.833,24
9	CALÇA PARA ACS e ACE: Com bolso e elástico no cócs (atrás), com 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul petróleo. Tamanho (GG)	16	UND	R\$ 208,33	R\$ 3.333,28
10	CALÇA PARA ACS e ACE: Com bolso e elástico no cócs (atrás), com 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul petróleo. Tamanho (EXG)	4	UND	R\$ 208,33	R\$ 833,32
11	COLETE ACS e ACE: Modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim, na cor azul petróleo, resistente ao uso e às lavagens, conservando o ar. Possui fechamento frontal com zíper, 2 chapados dianteiros e, na frente e nas costas, logotipo em cores que deverá ser serigrafado.	70	UND	R\$ 166,30	R\$ 11.641,00
12	BONÉ PARA ACS e ACE: Copa confeccionada em brim, na cor azul petróleo estrelado, com regulador traseiro em fivela de metal na parte posterior, possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia em cores (tipo silkscreen).	70	UND	R\$ 50,83	R\$ 3.558,10



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

13	MOCHILA PARA ACS e ACE: Com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionada em nylon “RIP STOP” impermeável, na cor azul Royal ou na cor preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. Possui dois compartimentos principais, um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. O tecido é revestido internamente com poliuretano, resistente à água, com personalização de logotipo em cores (tipo silkscreen): Saúde da Família, SUS e brasão da Prefeitura do município contratante.	35	UND	R\$ 267,40	R\$ 9.359,00
VALOR TOTAL:					R\$ 46.958,10

1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. **Nos casos em que a Dispensa de Licitação preconizar a disputa por lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 46.958,10 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) sociedades cooperativas.
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Licitanet, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- 3.10.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.2.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.11.3.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.12.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.13.** **Considerando o decreto nº 088 de 02 de maio de 2023; considerando a necessidade de fomentar o comércio local e regional, a participação nesse certame terá benefício exclusivo as empresas local/regional.**

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** **A partir das 08h30 (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM/LOTE.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 4.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.14. **O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares e documentos de habilitação exigidos no edital, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.15. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar uma única vez por igual período o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação descritos nos itens 6.9 ao 6.12** deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de **habilitação** do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção **neste órgão licitante ou declaração de empresa Inidôneas**, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.9.1. Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

6.9.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.9.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **(CNPJ)**

6.10.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

6.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

6.10.7. prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.12.1. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto do certame.

6.12.2. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.12.3. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

6.12.4. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da

Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, CEP: 76935-000, localizado na Rua Castelo Banco esquina com a Rua Ronaldo Aragão, de segunda à sexta-feira, no horário de funcionamento das 07h às 13h, ressalvados os feriados e pontos facultativos;

8.2. Prazo de Entrega: O fornecedor cujo preço estiver licitado conforme o processo e devidamente empenhado deverá realizar a entrega no prazo de até **30 dias** após o recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria;

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

9.1.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Modelo de proposta comercial (preços);

11.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de novembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 828/2025

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2025

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

Razão Social da Proponente: CNPJ nº :

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

DADOS BANCÁRIOS:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

ITEM:

ITEM	DESCRICAO	MARCA/ MODELO	QUANT	UND	Valor unitário	Valor total
1	CAMISA MANGA LONGA PARA ACS e ACE: Com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V) na cor azul Royal com estampa na parte frontal medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura (estampa colorida). Tamanho (P)		4	UND		
2	CAMISA MANGA LONGA PARAACS e ACE: Com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V) na cor azul Royal com estampa na parte frontal medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura (estampa colorida). Tamanho (M)		20	UND		

3	CAMISA MANGA LONGA PARA ACS e ACE: Com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V) na cor azul Royal com estampa na parte frontal medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura (estampa colorida). Tamanho (G)		28	UND		
4	CAMISA MANGA LONGA PARA ACS e ACE: Com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V) na cor azul Royal com estampa na parte frontal medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura (estampa colorida).Tamanho (GG)		14	UND		
5	CAMISA MANGA LONGA PARA ACS e ACE: Com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V) na cor azul Royal com estampa na parte frontal medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura (estampa colorida).Tamanho (EXG)		4	UND		
6	CALÇA PARA ACS e ACE: Com bolso e elástico no cócs (atrás), com 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul petróleo. Tamanho (P)		6	UND		
7	CALÇA PARA ACS e ACE: Com bolso e elástico no cócs (atrás), com 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul petróleo. Tamanho (M)		16	UND		
8	CALÇA PARA ACS e ACE: Com bolso e elástico no cócs (atrás), com 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul petróleo. Tamanho (G)		28	UND		
9	CALÇA PARA ACS e ACE: Com bolso e elástico no cócs (atrás), com 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul petróleo. Tamanho (GG)		16	UND		

10	CALÇA PARA ACS e ACE: Com bolso e elástico no cós (atrás), com 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul petróleo. Tamanho (EXG)		4	UND		
11	COLETE ACS e ACE: Modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim, na cor azul petróleo, resistente ao uso e às lavagens, conservando o ar. Possui fechamento frontal com zíper, 2 chapados dianteiros e, na frente e nas costas, logotipo em cores que deverá ser serigrafado.		70	UND		
12	BONÉ PARA ACS e ACE: Copa confeccionada em brim, na cor azul petróleo estrelado, com regulador traseiro em fivela de metal na parte posterior, possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia em cores (tipo silkscreen).		70	UND		
13	MOCHILA PARA ACS e ACE: Com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionada em nylon “RIP STOP” impermeável, na cor azul Royal ou na cor preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. Possui dois compartimentos principais, um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. O tecido é revestido internamente com poliuretano, resistente à água, com personalização de logotipo em cores (tipo silkscreen): Saúde da Família, SUS e brasão da Prefeitura do município contratante.		35	UND		
VALOR TOTAL:						

Prazo de validade da Proposta: _____(_____) dias (mínimo 60 dias)

Prazo de execução:

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do do Aviso e seus anexos da Dispensa Eletrônica nº ____/2025, e seus anexos, apresentamos nossa

proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto desta dispensa, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal O CNPJ DA EMPRESA
TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2736-1/2025

O termo de referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

O presente documento ainda não se trata de minuta padronizada cuja utilização seja obrigatória. Todavia, recomenda-se fortemente seu uso, pois trará mais celeridade tanto para a unidade responsável pela descrição do objeto a ser contratado, quanto para as demais áreas envolvidas, especialmente as de compras e as jurídicas.

UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável: Maria José de Oliveira

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes padronizados completos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Francisco do Guaporé/RO, incluindo confecção e entrega de peças novas, devidamente personalizadas com identidade visual institucional, atendendo às especificações técnicas, padrões de qualidade, durabilidade, ergonomia e conforto necessários para o desempenho das atividades em campo, garantindo padronização, identificação funcional e segurança dos profissionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento de uniformes padronizados para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Francisco do Guaporé/RO. Tais profissionais desempenham atividades essenciais de prevenção, vigilância e promoção à saúde diretamente nas comunidades, realizando visitas domiciliares, ações educativas e monitoramento epidemiológico em campo.

2.1 A utilização de uniformes padronizados é indispensável para garantir a identificação funcional, a credibilidade institucional, a segurança dos agentes e dos munícipes atendidos, bem como para assegurar

padronização visual, higiene, conforto e ergonomia durante o exercício das atividades. Além disso, o uso adequado de uniforme facilita a distinção dos servidores públicos frente à população, prevenindo situações de risco, garantindo a confiança no atendimento prestado e contribuindo para a qualidade do serviço público.

2.2 Considerando o desgaste natural das peças em virtude do uso contínuo em ambientes externos e expostos a fatores climáticos, bem como a necessidade de reposição e padronização anual conforme diretrizes do Ministério da Saúde e recomendações dos programas federais vinculados, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos uniformes, de forma a assegurar que todos os profissionais estejam devidamente equipados para o desempenho das atividades com eficiência, segurança e profissionalismo.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público, garantindo uma aquisição segura e adequada.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e entrega de uniformes padronizados completos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Francisco do Guaporé/RO. O fornecimento deverá contemplar peças novas, confeccionadas com materiais de alta durabilidade, conforto ergonômico e resistência ao uso contínuo em atividades externas, considerando as condições climáticas da região amazônica, como elevada temperatura e umidade.

3.1 Os uniformes deverão seguir o padrão institucional exigido pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo identificação funcional, brasões e logomarcas conforme normas vigentes, garantindo **padronização visual, segura identificação profissional perante a população, conforto térmico e liberdade de movimentos** para os agentes durante o trabalho de campo.

3.2 O ciclo de vida do objeto envolve **as etapas de fabricação, personalização, entrega, uso contínuo, higienização, desgaste gradual e reposição periódica**, garantindo que o material fornecido apresente resistência a lavagens frequentes, não desbote com facilidade e mantenha-se íntegro durante o tempo de uso previsto. Assim, a solução atende aos requisitos de qualidade, funcionalidade e sustentabilidade, reduzindo a necessidade de substituições emergenciais e garantindo economia com manutenção preventiva do fardamento.

3.3 A especificação do produto contemplará itens como **camisetas, calças, coletes, bonés ou chapéus tipo pescador, bolsas ou mochilas técnicas**, entre outros acessórios eventualmente necessários, todos com composição têxtil adequada (ex: tecidos leves, respiráveis e antimicrobianos), costura reforçada e personalização conforme orientações do Ministério da Saúde e identidade visual do município. O fornecimento será realizado em **tamanhos variados, conforme levantamento prévio dos servidores**, sendo entregue em embalagem individual, acompanhada de termo de conferência.

Essa abordagem garante que a contratação contemple **todos os requisitos técnicos, legais e operacionais**, assegurando a **responsabilidade e qualidade na execução do serviço**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para execução do objeto:

4.1 Qualificação Técnica e Capacidade Operacional

- Comprovar experiência prévia na confecção e fornecimento de uniformes institucionais ou itens similares para órgãos públicos ou empresas privadas de porte equivalente.
- Possuir estrutura adequada para atender à demanda dentro do prazo estipulado, garantindo a produção em escala com controle de qualidade.

4.2 Padrão de Qualidade dos Produtos

- Utilizar materiais resistentes, confortáveis e adequados ao uso contínuo em campo, com tecidos respiráveis, duráveis e de fácil higienização.
- Garantir costuras reforçadas, modelagem ergonômica e personalização conforme identidade visual do Município e orientações do Ministério da Saúde.
- Proibir o uso de materiais que causem desconforto térmico, alergias ou desgaste precoce.

4.3 Personalização e Identidade Institucional

- Aplicar brasão do Município, logotipos institucionais ou demais marcações exigidas, conforme arte previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Garantir padronização visual e legibilidade das informações estampadas.

4.4 Prazos e Forma de Entrega

- Entregar os uniformes **em lote único**, no prazo máximo de até 30 dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento, no almoxarifado desta prefeitura ou local determinado pela demandante.
- Realizar a entrega **embalada individualmente**, identificada por nome/lotação ou por tamanho/documento de conferência.
- Realizar eventuais ajustes ou substituições por defeito de fabricação **sem ônus adicional para a Administração**.

4.5 Garantia de Qualidade e Conformidade

- Garantir o fornecimento de peças novas, sem defeitos e em conformidade com todas as especificações técnicas apresentadas.
- Oferecer **garantia mínima de 90 dias** contra defeitos de fabricação, incluindo costuras, tingimento e personalização.
- Substituir, no prazo máximo de 5 dias úteis, qualquer item entregue com defeito ou divergente das especificações.

4.6 Responsabilidades da Contratada

- Arcar integralmente com os custos de transporte, embalagem, personalização e eventuais ajustes.
- Cumprir rigorosamente as normas trabalhistas, ambientais e sanitárias vigentes.

- Manter canal de comunicação direto com a Administração para eventuais correções e conferências técnicas

Esses requisitos visam assegurar a **qualidade do serviço e conformidade legal da contratação**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do objeto se dará na modalidade de **fornecimento direto**, com fabricação, personalização e entrega dos uniformes padronizados pela empresa contratada, observando as seguintes etapas operacionais:

5.1 Apresentação e aprovação do layout

Após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar **amostra física ou layout digital detalhado** dos uniformes, contendo todas as personalizações (brasão do Município, identificação funcional, logotipos e demais elementos visuais), para **validação pela Secretaria Municipal de Saúde**.

5.2 Produção e personalização dos uniformes

Mediante aprovação do modelo final, a empresa iniciará o processo de confecção, observando as **especificações técnicas, tamanhos informados pela Administração, resistência do material e conforto ergonômico**.

Todo o processo produtivo deverá assegurar **padrão de qualidade, durabilidade, acabamento reforçado e respeito à identidade visual institucional**.

5.3 Controle de qualidade e conferência interna da contratada

Antes da entrega, a contratada deverá realizar inspeção individual das peças, **garantindo ausência de defeitos, uniformidade na personalização e conformidade com as especificações do edital**.

5.4 Entrega formal à Administração

Os uniformes deverão ser entregues **em lote único**, no endereço indicado pela demandante, **embalados individualmente e acompanhados de termo de conferência com indicação de tamanhos e lotes fornecidos**.

Representantes da demandante realizarão **vistoria técnica e conferência quantitativa e qualitativa** no ato da entrega.

5.5 Correções e substituições, se necessárias

Caso sejam identificadas não conformidades na entrega, a contratada terá **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis** para realizar correções, substituições ou ajustes, **sem ônus adicional para o Município**.

Este modelo garante que a prestação de serviços seja **integrada, coordenada, eficiente e segura**, atendendo aos objetivos **e cumprimento das normas legais**.

6 GESTAO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por **servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de Saude**, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. O acompanhamento envolverá o controle preventivo, concomitante e corretivo da execução contratual, garantindo a conformidade com as especificações técnicas, prazos e obrigações assumidas pela contratada.

6.1 O gestor do contrato será responsável por:

- **Acompanhar a execução do objeto** e garantir que os uniformes sejam fornecidos conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato;
- **Autorizar formalmente o recebimento provisório e definitivo**, após conferência de qualidade, quantidade e conformidade com o layout previamente aprovado;
- **Registrar ocorrências, aplicar notificações e solicitar correções imediatas**, sempre que identificar falhas, irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- **Controlar prazos, documentos fiscais e obrigações legais**, encaminhando a liquidação das despesas somente após a comprovação integral da regularidade dos serviços prestados;
- **Solicitar substituição de peças defeituosas ou fora de padrão**, observando os prazos definidos no edital;
- **Recomendar aplicação de sanções administrativas**, caso constatado o descumprimento das obrigações contratuais, conforme as penalidades previstas na legislação.

A contratada deverá manter **canal de comunicação direto e permanente com o gestor fiscal do contrato**, viabilizando respostas rápidas a eventuais demandas de esclarecimentos, ajustes ou adequações.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, constando dados da unidade proponente: CNPJ, razão social, endereço, telefone para contato, data de emissão, demonstração dos tributos (quando não isento), acompanhada de comprovante de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas;

7.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados;

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

8 JULGAMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 75 inciso II, decreto 12.343/2024, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

9 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal.

10. QUALIFICAÇÃO FISCAL

10.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

10.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA:

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para execução do objeto mediante apresentação de:

- **Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de uniformes, vestuários institucionais ou materiais têxteis similares, compatíveis em características, quantidades ou complexidade com o objeto desta contratação;**
- **Declaração de que possui equipe e estrutura produtiva própria ou terceirizada apta à fabricação, personalização e entrega dos uniformes dentro dos prazos e padrões exigidos pela Administração;**
- **Comprovação de atendimento às normas técnicas aplicáveis a produtos têxteis, incluindo padrões de resistência do tecido, durabilidade e qualidade do acabamento;**
- **Apresentação de amostra ou protótipo, se solicitado pela Administração, para validação da qualidade, personalização e conformidade estética e técnica do uniforme;**
- **Garantia de que dispõe de capacidade logística para entrega total dos itens no endereço indicado, com responsabilidade integral pelo transporte e acondicionamento.**

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Foi realizado pesquisa de valores por meio de cotação mercadológica, conforme documento em anexo ao processo disponível no portal ATHUS ID: 811.344 e 893.AC5. Sendo levantado o valor estimado de **R\$ 46.958,10**(quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) vale ressaltar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.,

Lote 1

ITEM	DESCRICAO	QUANT	UND	Valor unitário estimado Fornecedor 1	Valor unitário estimado Fornecedor 2	Valor unitário estimado Fornecedor 3	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
1	CAMISA MANGA LONGA PARA ACS e ACE: Com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V) na cor azul Royal com estampa na parte frontal medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura (estampa colorida). Tamanho (P)	4	UND	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 105,00	R\$ 111,67	R\$ 446,68
2	CAMISA MANGA LONGA PARA ACS e ACE: Com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V) na cor azul Royal com estampa na parte frontal medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura (estampa colorida). Tamanho (M)	20	UND	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 105,00	R\$ 111,67	R\$ 2.233,40

3	CAMISA MANGA LONGA PARA ACS e ACE: Com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V) na cor azul Royal com estampa na parte frontal medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura (estampa colorida). Tamanho (G)	28	UND	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 105,00	R\$ 111,67	R\$ 3.126,76
4	CAMISA MANGA LONGA PARA ACS e ACE: Com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V) na cor azul Royal com estampa na parte frontal medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura (estampa colorida). Tamanho (GG)	14	UND	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 105,00	R\$ 111,67	R\$ 1.563,38

5	CAMISA MANGA LONGA PARA ACS e ACE: Com gola redonda em tecido malha esportiva performance linha elite (com certificação e proteção U.V) na cor azul Royal com estampa na parte frontal medindo aproximadamente 30 cm de altura x 20 cm de largura (estampa colorida). Tamanho (EXG)	4	UND	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 105,00	R\$ 111,67	R\$ 446,68
6	CALÇA PARA ACS e ACE: Com bolso e elástico no cócs (atrás), com 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul petróleo. Tamanho (P)	6	UND	R\$ 210,00	R\$ 220,00	R\$ 195,00	R\$ 208,33	R\$ 1.249,98
7	CALÇA PARA ACS e ACE: Com bolso e elástico no cócs (atrás), com 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul petróleo. Tamanho (M)	16	UND	R\$ 210,00	R\$ 220,00	R\$ 195,00	R\$ 208,33	R\$ 3.333,28
8	CALÇA PARA ACS e ACE: Com bolso e elástico no cócs (atrás), com 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul petróleo. Tamanho (G)	28	UND	R\$ 210,00	R\$ 220,00	R\$ 195,00	R\$ 208,33	R\$ 5.833,24

9	CALÇA PARA ACS e ACE: Com bolso e elástico no cós (atrás), com 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul petróleo. Tamanho (GG)	16	UND	R\$ 210,00	R\$ 220,00	R\$ 195,00	R\$ 208,33	R\$ 3.333,28
10	CALÇA PARA ACS e ACE: Com bolso e elástico no cós (atrás), com 2 bolsos traseiros, tecido em brim, tarja refletiva nas pernas, cor azul petróleo. Tamanho (EXG)	4	UND	R\$ 210,00	R\$ 220,00	R\$ 195,00	R\$ 208,33	R\$ 833,32
11	COLETE ACS e ACE: Modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim, na cor azul petróleo, resistente ao uso e às lavagens, conservando o ar. Possui fechamento frontal com zíper, 2 chapados dianteiros e, na frente e nas costas, logotipo em cores que deverá ser serigrafado.	70	UND	R\$ 195,00	R\$ 145,00	R\$ 158,90	R\$ 166,30	R\$ 11.641,00

12	BONÉ PARA ACS e ACE: Copa confeccionada em brim, na cor azul petróleo estrelado, com regulador traseiro em fivela de metal na parte posterior, possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia em cores (tipo silkscreen).	70	UND	R\$ 48,50	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 50,83	R\$ 3.558,10
----	---	----	-----	-----------	-----------	-----------	-----------	--------------

13	MOCHILA PARA ACS e ACE: Com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionada em nylon "RIP STOP" impermeável, na cor azul Royal ou na cor preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para a região dorsal. Possui dois compartimentos principais, um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. O tecido é revestido internamente com poliuretano, resistente à água, com personalização de logotipo em cores (tipo silkscreen): Saúde da Família, SUS e brasão da Prefeitura do município contratante.	35	UND	R\$ 230,00	R\$ 288,00	R\$ 284,20	R\$ 267,40	R\$ 9.359,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO POR FORNECEDOR R\$:				VL T F 01:	VL T F 02:	VL T F 03:		
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$:								R\$ 46.958,10

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS		RELATORIO DE CONCLUSÃO POR FORNECEDOR	
01- DÍNAMO EXPRESS - CNPJ: 04.267.668/0001-50		TODOS OS ITENS COTADOS PELA EMPRESA COMPATIVEL COM A MEDIA DO MERCADO	
02 -LS CONFECÇÕES - CNPJ: 22.831.253/0001-40		TODOS OS ITENS COTADOS PELA EMPRESA COMPATIVEL COM A MEDIA DO MERCADO	
03- STYLUS UNIFORMES - CNPJ: 17.878.564/0001-24		TODOS OS ITENS COTADOS PELA EMPRESA COMPATIVEL COM A MEDIA DO MERCADO	

RELATÓRIO GERAL DOS LOTES	VALORES ESTIMADO
LOTE 01	R\$ 46.958,10
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$:	R\$ 46.958,10

12.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Secretaria Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Categoria Economica: 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE TERCEIROS

Ficha: 349

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste edital;

13.2 Entregar os materiais de acordo com o especificado no ETP e Termo de Referência;

13.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

13.4 Manter, durante toda a execução do fornecimento dos serviços e materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

13.5 Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

13.6 A entrega será de acordo com a necessidade da Secretaria demandante, sendo que o prazo de entrega será também em conformidade com a necessidade da secretaria, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

13.7 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.8 Fornece objeto licitado na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

13.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais;

13.11 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

13.12 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

13.13. Responsabilizar-se a contratada pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega do objeto e descarregamento dos quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.5 Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto Termo de Referência;

14.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;

14.7 Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A entrega do objeto será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deverá apresentar a nota fiscal obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.3 O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

16. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

16.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo;

17.2. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações;

17.3. Fica estabelecido o Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé- RO, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica.

O presente Termo de Referência devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

São Francisco do Guaporé 22 de outubro - RO

Elaborado por
Rosângela Cristina Soares
Equipe de Apoio
Portaria 828/2025



PARECER JURÍDICO

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, 31 de outubro de 2025.

Processo Administrativo nº 02736.09.01-2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Assunto: Análise jurídica prévia ao procedimento de **Dispensa Eletrônica** para aquisição de uniformes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE).

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

I. RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por finalidade a **análise jurídica prévia** à realização do **Procedimento de Dispensa Eletrônica**, a ser conduzido pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL Municipal**, com base no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo por objeto a **aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias**, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda foi formalizada por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID 71D.698)**, o qual justifica a contratação com vistas à padronização dos uniformes e à adequada identificação dos profissionais durante as visitas domiciliares, contribuindo para maior segurança, credibilidade e reconhecimento institucional da equipe junto à comunidade.

A instrução processual está composta pelos seguintes documentos essenciais:

- **Termo de Abertura (ID 708.C49);**
- **Memorando de Solicitação (ID 70F.C4D);**
- **DFD – Documento de Formalização de Demanda (ID 71D.698);**
- **Despacho Autorizativo (ID 722.E65);**
- **Especificação Técnica e Justificativa (IDs 7A0.5C0 e 7A4.7B0);**
- **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ID 8C1.8E4);**
- **Mapa de Análise de Risco (ID 8C5.30C);**
- **Termo de Referência – TR (ID 8C6.0FC);**
- **Cotações de Preço (IDs 893.90D, 893.995, 893.A1B, 893.AC5);**
- **Reservas Orçamentárias e de Dotação (IDs 8CC.199, 8CE.F81, 8CF.0BB, 8F5.E44);**
- **Minuta do Termo de Dispensa (ID 900.D72);**
- **Modelo de Minuta Contratual Padrão da PGM – anexa a este parecer**

Concluída a fase interna, passa-se à análise jurídica da conformidade legal e documental do procedimento.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Da hipótese legal de dispensa

A contratação direta proposta está amparada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de valor inferior a R\$ 62.725,59**.

O valor estimado, conforme cotações anexas, **enquadra-se dentro do limite legal vigente para o exercício de 2025**, atendendo aos critérios de razoabilidade e economicidade.

O objeto – aquisição de uniformes para ACS e ACE – é classificado como **bem comum**, nos termos do **art. 20 da Lei 14.133/2021**, e essencial à execução das políticas públicas de saúde preventiva, o que legitima o uso da dispensa eletrônica para otimização da tramitação e garantia de transparência, conforme o **art. 72, § 3º** da mesma lei.

2. Da regularidade procedimental

A análise da instrução processual demonstra que o processo atende às exigências do **art. 72 da Lei nº**





14.133/2021, contemplando:

- **Justificativa da necessidade** e identificação da demanda (ID 71D.698);
- **Autorização formal da autoridade competente** (ID 722.E65);
- **Estudo Técnico Preliminar (ID 8C1.8E4)**, que demonstra a viabilidade técnica e a compatibilidade da aquisição com o planejamento da Secretaria;
- **Termo de Referência (ID 8C6.0FC)**, contendo objeto, especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento e critérios de recebimento;
- **Mapa de Risco (ID 8C5.30C)**, evidenciando a adoção de medidas preventivas e mitigatórias para eventuais falhas contratuais;
- **Cotações de preços (IDs 893.90D a 893.AC5)**, elaboradas conforme parâmetros da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**;
- **Disponibilidade orçamentária** comprovada pelas reservas de dotação e empenho (IDs 8CC.199, 8F5.E44);
- **Minuta do Termo de Dispensa (ID 900.D72)**, redigida com base nos requisitos legais e nos parâmetros da Lei 14.133/2021.

Constata-se que o processo encontra-se **regularmente instruído, transparente e compatível com as exigências normativas**, atendendo integralmente à fase preparatória exigida para a deflagração da dispensa eletrônica.

3. Da minuta contratual

A minuta de contrato, elaborada segundo o **modelo padrão da Procuradoria Geral do Município** (anexo ao presente parecer), observa integralmente os requisitos do **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, contendo cláusulas essenciais de objeto, valor, forma de pagamento, vigência, penalidades, rescisão e foro.

A minuta encaminhada (ID 900.D72) está **juridicamente adequada e redigida de forma clara e objetiva**, sendo compatível com o objeto e com o regime jurídico das contratações públicas. Recomenda-se, para fins de padronização e segurança jurídica, a utilização **do modelo padrão da PGM**, o qual segue anexo e deverá servir como base final para a formalização do ajuste.

4. Dos princípios e conformidade legal

O procedimento observa os princípios estabelecidos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, notadamente:

- **Legalidade**, pela obediência ao rito e limites legais;
- **Motivação e transparência**, pela ampla justificação documental e publicidade dos atos;
- **Eficiência e economicidade**, ao adotar modalidade célere e proporcional;
- **Planejamento e segregação de funções**, garantidos pela atuação coordenada entre as unidades demandantes e jurídicas;
- **Publicidade**, a ser efetivada mediante registro e publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

Cumprе salientar que, conforme o **Decreto Municipal nº 33/2025**, considera-se **atendida a exigência de designação de fiscal do contrato prevista no art. 117 da Lei 14.133/2021**, não havendo necessidade de nova nomeação específica.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e com fundamento na experiência desta Procuradoria, composta por advogado parecerista com mais de 20 anos de atuação em licitações e contratos públicos de municípios de grande relevância nacional, conclui-se que o **Processo Administrativo nº 02736.09.01-2025** encontra-se **plenamente instruído e em conformidade com a legislação vigente**, notadamente a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A **minuta de Termo de Dispensa (ID 900.D72)** apresenta-se **coerente e juridicamente adequada**, estando o procedimento apto à deflagração da **Dispensa Eletrônica pela CPL Municipal**.

É o parecer. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALNIR GONÇALVES DE AZEVEDO**, CPF: 614.56*. **2-
*1 em **31/10/2025 10:50:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10H1.3650.615K.8664.7087, Com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **910.655** - Tipo de Documento: **PARECER JURÍDICO**.

Elaborado por **VALNIR GONÇALVES DE AZEVEDO**, CPF: 614.56*. **2-*1, em **31/10/2025 10:50:15**, contendo 949 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10U7.8W50.715A.W56Z.1507

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025
CONTRATO N° XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para a aquisição de XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.254.422/0001-56, com sede administrativa na Rua Integração Nacional, n° 1997, Bairro Alto Alegre, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 672.812.*-, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Nota de Empenho n° XXX/2025 e demais documentos que integram o Processo Administrativo n° XXX/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E PRAZO

2.1 Os materiais/serviços serão entregues conforme demanda, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, até xxxx (xxx) dias, no local indicado pela administração.

2.2 A entrega será acompanhada por servidor designado, que procederá à conferência e recebimento dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DAS PARTES

3.1 É dever da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a execução do contrato;
- II - Indicar formalmente o fiscal do contrato;
- III - Proceder à liquidação e ao pagamento das faturas devidamente atestadas;
- IV - Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades.

3.2 É dever da CONTRATADA:

- I - Fornecer os materiais com qualidade e em conformidade com as normas aplicáveis;





- II - Manter a regularidade fiscal e trabalhista;
- III - Entregar os produtos dentro do prazo e com, no mínimo, 70% do prazo de validade (quando aplicável);
- IV - Corrigir, por sua conta, eventuais desconformidades identificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Pública, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme Nota de Empenho nº XXX/2025.
5.2 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, mediante depósito na conta informada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Nota de Empenho nº XXX/2025 e da Ficha Orçamentária nº XXX, devidamente autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante comunicação formal e motivação adequada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Fica assegurado às partes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem os fatos previstos em lei, mediante comprovação e processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Procuradoria Geral do Município
Um Novo Tempo, Uma Nova História



12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Francisco do Guaporé/RO, ____ de _____ de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

